



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 43 DE 01 DE AGOSTO DE 1997

*“Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com
A Secretaria da Fazenda e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT.

Art. 2º - Para a instalação do órgão referido no artigo anterior, fica ainda, o Executivo, autorizado a locar prédio para tal finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob rubrica própria, insertas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, aos 01 de Agosto de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal